



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00075-CC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____(data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o numero _____, estabelecida no _____(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de PÃES E QUITANDAS, para as Unidade Sesc Universitário, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Itumbiara, Sesc Programa Mesa Brasil, Sesc Administração, Sesc Cidadania, Sesc Anápolis, Sesc Jataí e Sesc Façalville, no Estado de Goiás, pelo período de 06 (seis) meses, conforme segue abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS 25G	600 KG		R\$	R\$
02	PÃO BRIOCHE 25G	4200 UND		R\$	R\$
03	PÃO DE MILHO 25G	950 UND		R\$	R\$

04	PÃO MANDI 25G	4000 UND		R\$	R\$
05	PÃO DE BATATA 25G	1250 UND		R\$	R\$
06	PÃO BRIOCHE SEM ADIÇÃO DE LEITE 25G	400 UND		R\$	R\$
07	PÃO BRIOCHE 50G	300 UND		R\$	R\$
08	TORRADA DE PÃO FRANCÊS	35 KG		R\$	R\$
09	ENROLADINHO DE QUEIJO 25G	60 KG		R\$	R\$
10	ROSCA CASEIRA 25G	2000 UND		R\$	R\$
11	BOLO MANÉ PELADO	70 KG		R\$	R\$
12	BROA DE FUBÁ DOCE	500 UND		R\$	R\$
13	PÃO DE FORMA - PACOTE 450/500G	150 PCT		R\$	R\$
14	PÃO HOT DOG - PACOTE 450/500G	175 PCT		R\$	R\$
15	PÃO HAMBURGUER - PACOTE 450/500G	25 PCT		R\$	R\$
16	ROSCA HÚNGARA 30G	1200 UND		R\$	R\$
17	PÃO FRANCÊS 50G	700 KG		R\$	R\$
18	PÃO FRANCÊS 25G	3 KG		R\$	R\$
19	ENROLADINHO DE QUEIJO 25G	2,5 KG		R\$	R\$
20	ROSCA HÚNGARA 30G	1 KG		R\$	R\$
21	PÃO DE BATATA 25G	1,5 KG		R\$	R\$
22	PÃO BRIOCHE 50G	900 UND		R\$	R\$
23	PÃO BRIOCHE 25G	1440 UND		R\$	R\$
24	PÃO DE HAMBURGUER 70G	350 UND		R\$	R\$
25	PÃO DE FORMA - PACOTE 450/500G	100 PCT		R\$	R\$
26	PÃO FRANCÊS 50G	530 KG		R\$	R\$
27	PÃO FRANCÊS 50G	500 KG		R\$	R\$
28	PÃO BRIOCHE 50G	100 KG		R\$	R\$
29	PÃO HAMBURGUER	600		R\$	R\$

	COM GERGELIM 70G	UND			
30	PÃO DE FORMA - PACOTE 450/500G	100 PCT		R\$	R\$
31	PÃO DE FORMA INTEGRAL 450/500G	100 PCT		R\$	R\$
32	PÃO FRANCÊS 50G	182 KG		R\$	R\$
33	PÃO FRANCÊS 50G	930 KG		R\$	R\$
34	PÃO FRANCÊS 25G	4000 KG		R\$	R\$
35	PÃO DE FORMA - PACOTE 450/500G	700 PCT		R\$	R\$
36	PÃO DE FORMA INTEGRAL 450/500G	200 PCT		R\$	R\$
37	PÃO PARA HOT DOG - 50G	800 UND		R\$	R\$
38	PÃO BRIOCHE 25G	1500 UND		R\$	R\$
39	PÃO FRANCÊS 25G	800 KG		R\$	R\$
40	PÃO DE BATATA 25G	2500 UND		R\$	R\$
41	PÃO MANDI 25G	3500 UND		R\$	R\$
42	PÃO DE MILHO 25G	1250 UND		R\$	R\$
43	ENROLADINHO DE QUEIJO 25G	3000 UND		R\$	R\$
44	ROSCA HÚNGARA 30G	3000 UND		R\$	R\$
45	PÃO DE FORMA - PACOTE 450/500G	180 PCT		R\$	R\$
46	PÃO DE FORMA INTEGRAL 450/500G	20 PCT		R\$	R\$
47	PÃO DE HAMBURGUER 500G	20 PCT		R\$	R\$
48	PÃO DE HOT DOG - PACOTE 500G	150 PCT		R\$	R\$
49	PÃO FRANCÊS 50G	7200 UND		R\$	R\$
50	PÃO BRIOCHE 50G	50 UND		R\$	R\$
51	PÃO DE HAMBURGUER 500G	144 PCT		R\$	R\$
52	PÃO DE FORMA - PACOTE 450/500G	96 PCT		R\$	R\$
53	PÃO DE FORMA INTEGRAL 450/500G	104 PCT		R\$	R\$
54	PÃO DE HOT DOG - PACOTE 500G	192 PCT		R\$	R\$

55	PÃO DE BATATA 25G	3500 UND		R\$	R\$
56	PÃO BRIOCHE 25G	2700 UND		R\$	R\$
57	PÃO CARECA 25G	3900 UND		R\$	R\$
58	PÃO DE MILHO 25G	2900 UND		R\$	R\$
59	PÃO DE DOCE 50G	1000 UND		R\$	R\$
60	PÃO FRANCÊS 25G	900 KG		R\$	R\$
61	PÃO FRANCÊS 50G	105 KG		R\$	R\$
62	PÃO MANDI 25G	4200 UND		R\$	R\$
63	PÃO DE HOT DOG - PACOTE 500G	450 PCT		R\$	R\$
64	ROSCA HÚNGARA 50G	2700 UND		R\$	R\$
65	ENROLADINHO DE QUEIJO 25G	90 KG		R\$	R\$
66	MINI PANETONE 100G	200 UND		R\$	R\$
67	PÃO DE FORMA - PACOTE 450/500G	200 PCT		R\$	R\$
68	PÃO DE HAMBURGUER 500G	450 PCT		R\$	R\$

§ 1º - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desta licitação, da seguinte forma:

- a) Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade das Unidades Executivas do SESC, por fax ou por e-mail.
- b) As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias corridos para pedidos feitos semanalmente e/ou mensalmente, os demais deverão ser entregues diariamente.

§ 2º - Locais, periodicidade de entregas e faturamento:

Entrega diária: item 01;

Entrega semanal: itens 02, 03, 04, 05, 07, 10, 13, 14, 15 e 16;

Entrega Mensal: itens 08, 09, 11 e 12;

Entrega quinzenal: item 06.

SESC UNIVERSITÁRIO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC



CNPJ: 03.671.444/0002-28 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.
CEP: 74.610-100.

Entrega diária: item 17
Entrega para o mês de janeiro de 2019: itens 18, 19, 20 e 21.
SESC CAMPINAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0003-09 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123, Campinas, Goiânia – GO.
CEP: 74.520-070.

Entrega diária: itens 22, 23, 24 e 26
Entrega quinzenal: item 25.
SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.
CEP: 74.030-090.

Entrega diária: item 27
Entrega semanal: 28, 29, 30 e 31.
SESC ITUMBIARA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0007-32 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO. **CEP:** 75.510-250.

Entrega diária: item 32.
SESC – PROGRAMA MESA BRASIL SESC GOIÁS
Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0011-19 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO. **CEP:** 74.675-830.

Entrega diária: item 33.

SESC ADMINISTRAÇÃO
Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.
CEP: 74.030-090.



Entrega diária: itens 34 e 38;
Entrega semanal: itens 35 e 36;
Entrega semestral: item 37.

SESC CIDADANIA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia – GO. **CEP:** 74.270-040.

Entrega diária: item 39;
Entrega semanal: itens 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.

SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiáí, Anápolis – GO. **CEP:** 75.110-180

Entrega diária: item 49;
Entrega mensal: item 50;
Entrega semanal: itens 51, 52, 53 e 54.

SESC JATAÍ

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0012-08 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. **CEP:** 75.800-110.

Entrega diária: item 60;
Entrega semanal: itens 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67 e 68;
Entrega anual: item 66.

SESC FAIÇALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO. **CEP:** 74.350-010.

§ 3º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos em atendimento a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções:

RDC Nº 216 de 15/09/2004; RDC nº 344 de 13/12/2002; e RDC nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos> .

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega de todos os produtos a serem entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de, no mínimo 20 dias após a data da entrega para pão de forma, pão de hambúrguer e pão tipo hot dog embalados de fábrica, exceto os produtos (pão francês, pão mandi, pão brioche, pão de batata, rosca caseira, rosca húngara, broa de milho, mané pelado e enroladinho de queijo) que deverão ser fabricados no dia.

§ 6º - Os rótulos devem constar a denominação do produto de acordo com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002/RESOLUÇÃO – RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 e alterações posteriores.

§ 7º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**.

§ 8º - É obrigação da **CONTRATADA**, utilizar veículos adequados para o transporte dos produtos, que deverão possuir certificado de vistoria, de acordo com as leis municipais e/ou estaduais, ser refrigerados ou isotérmicos e manter perfeitas condições de higiene.

SEGUNDA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC Nº 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

TERCEIRA: O valor total do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue, conforme cláusula PRIMEIRA.

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

QUARTA: O pagamento do valor ora contratado será efetuado em parcelas, de acordo com as normas próprias de pagamento até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

QUINTA: Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, no fornecimento do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que

regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao fornecimento que deixou de ser realizado.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SEXTA: As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa **CONTRATADA**.

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 18/01.00075**.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do CONTRATANTE – **Sede:** Rua 19, 260 – 2º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Compras e Contratos, telefone (62) 3221-0626, 3221-0629 ou fax (62) 3221-0669.
- b) Da CONTRATADA – **Sede:** -----, telefone (--) -----, e-mail -----.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: